



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10427 , DE 25 DE MARÇO DE 2003.

Concede redução de carga horária de servidora, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, alterado pelo artigo 13, § 2º, da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1501/02146/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **MARILENE NOGUEIRA BATISTA FILHA**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300023452, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2003, 115º da República.



**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial  
n.º 5399 em 28/03/03



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.104, DE 28 DE MARÇO DE 2003

Concede redução de carga horária de trabalho a  
certos servidores

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 15, V, da Constituição Federal e do art. 2º da Lei nº 1.350, de 21 de dezembro de 1991, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1201031-02-11

PROJETA

Art. 1º - Fica concedida a redução em 10% (dez por cento) da carga horária de trabalho aos servidores públicos lotados em unidades de ensino, pesquisa e extensão, desde que comprovada a necessidade de tais atividades, mediante a apresentação de projeto de trabalho, aprovado pelo Conselho de Administração da instituição de ensino, pesquisa e extensão, e homologado pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2003, 117ª Sessão Legislativa Ordinária.

IVO MARCO CASSEL  
Governador

VALDIR ATY DA SILVA  
Comandante-Geral do Recurso Humano